



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n, Km 04, Parque das Nações.

LEI MUNICIPAL N.º 237 DE 24 DE JUNHO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, os lotes urbanos que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc.: Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, 192 (cento e noventa e dois) lotes de 200m² (duzentos metros quadrados) cada, do Loteamento Residencial Tropical, localizado nesta cidade, devidamente registrado no livro nº 2-AE às fls. 149 com continuação no livro nº 2-AF, fls. 170 a 200 e Livro nº 2-AG às fls. 01 a 09, sob o nº R-01/5.169, de 07/01/98, em nome do Sr. Manoel de Souza Martins e sua esposa, Sr^a. Rosalina Teixeira Martins.

Art. 2º - Os lotes se destinam à construção de casas populares, através de projeto de financiamento junto a Caixa Econômica Federal, que serão destinadas, exclusivamente, às famílias de baixa renda e que não possuam casa própria.

Art. 3º - O preço a ser pago pelo Poder Executivo Municipal por cada unidade imobiliária será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o que importará no pagamento total da importância de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com o pagamento da 1ª parcela no decorrer do mês de julho do corrente ano. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.01.16.482.0070.1030.4490.6100, criada para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e cinco (2005).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal